



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2017**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul-SP**

A Senhora Talita de Cassia Moraes - Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo nº 011/2017**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de perícias médicas e serviços correlatos pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no **dia 17/03/2017 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

<b>Despesa</b>	<b>Código da Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Complemento do Elemento</b>
24	02.03.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.50.00.00.00

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato oriundo desta licitação, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em MEDICINA DO TRABALHO para realização de perícias médicas, exames admissionais e periódicos, análises de aposentadorias especiais, aposentadorias e pensões por morte aos portadores de deficiência, bem como, a realização de juntas médicas, para concessão de readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez e reversões das mesmas, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, **apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejará nas sanções previstas neste Edital e NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances,



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo de Credenciamento Específico contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

**1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:**

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
Envelope n.º 1 - Proposta  
Pregão Presencial n.º 09/2017  
Processo Administrativo n.º 11/2017

Denominação da empresa:  
Envelope n.º 2 - Habilitação  
Pregão Presencial n.º 09/2017  
Processo Administrativo n.º 11/2017



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas aos serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade do lote prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual (quando a empresa estiver estabelecida no Estado de São Paulo será necessário a apresentação de dois documentos: 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e 2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, os comprovantes de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como de seu responsável técnico e demais médicos detentores de especialidades clínicas necessárias para execução do contrato.

**1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

21.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias,



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **por lote**.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A empresa vencedora da licitação deverá iniciar os serviços logo após assinatura do contrato, mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

2 - A convocação do(s) profissional(is) médico(s) para execução dos serviços será realizada pelos meios de comunicação disponíveis, através do gestor ou fiscal do contrato, que fornecerá as quantidades e relação de servidores a serem avaliados.

3 - As avaliações médicas serão realizadas em local previamente estipulado pela Prefeitura Municipal na periodicidade de 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por semana, conforme a demanda; tais serviços ocorrerão em horários que não coincidam com o expediente dos servidores municipais, desta forma poderão ser realizados, de quarta a sexta-feira, a partir das 17:30 horas e aos sábados, entre o período de 7:00 às 17:00 horas.

3.1 - Em casos específicos, quando o servidor não possuir condições de comparecer ao local indicado pela Administração, a avaliação médica poderá ser realizada em ambiente hospitalar ou domiciliar onde o mesmo se encontra; estas situações contudo, deverão ser comprovadas através de relatórios médicos.

3.2 - Os profissionais médicos da empresa contratada preencherão os documentos específicos fornecidos pela Administração com a emissão de pareceres sobre cada avaliação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Os serviços executados serão fiscalizados e recebidos por funcionário do Departamento de Administração / Divisão de Recursos Humanos, designado como gestor do contrato nos termos do Decreto Municipal 3.322/2012.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura (e deverá ocorrer após o fechamento de cada mês), mediante atestado de recebimento pelo fiscal / gestor do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, munida comprovantes de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como de seu responsável técnico e demais médicos detentores de especialidades clínicas necessárias para execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.342 de 30 de novembro de 2005.

4 - A contratação será celebrada com duração de doze meses sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável nesse período, podendo ser reajustado pelo IPC-A (IBGE) em caso de prorrogação contratual.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E..

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia - especificações;

Anexo II - modelo de proposta;

Anexo III - declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - minuta do contrato;

Anexo IX - termo de Ciência e Notificação;

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2017.

**TALITA DE CASSIA MORAES**  
**Diretora de Administração**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES**

**1- Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em MEDICINA DO TRABALHO para realização de perícias médicas, exames admissionais e periódicos, análises de aposentadorias especiais, aposentadorias e pensões por morte aos portadores de deficiência, bem como, a realização de juntas médicas, para concessão de readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez e reversões das mesmas.

**1.1 - Descritivo do objeto:**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS, QUE CONSISTEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE E À CAPACIDADE LABORAL DO SERVIDOR (VERIFICAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS), REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).	120	1.440
2	SERVIÇO DE EXAMES ADMISSIONAIS, QUE CONSISTE EM UMA ANAMNESE CLÍNICA E OCUPACIONAL DO SERVIDOR (AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATOS EM PROCESSOS ADMISSIONAIS) REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		170
3	SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO PERICIAL DE SERVIDORES READAPTADOS PARA COMPROVAÇÃO SE A LIMITAÇÃO QUE TENHA SOFRIDO EM SUA CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL AINDA PERSISTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		65
4	SERVIÇO DE JUNTAS MÉDICAS QUE OCORRERÃO QUANDO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVERSÃO, READAPTAÇÃO FUNCIONAL E PENSÃO POR MORTE PARA DEPENDENTE DEFICIENTE. AS JUNTAS MÉDICAS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS MÉDICOS, SENDO 01 (UM) MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), 01 (UM) GENERALISTA, CLÍNICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E 01 (UM) ESPECIALISTA COM RECONHECIMENTO, DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE A SER AVALIADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		30
5	SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME DISCIPLINADO NO TEXTO CONSTITUCIONAL EM SEU ARTIGO 40, § 4º, INC. I A III, LEI 8.213/91, SÚMULA VINCULANTE Nº 33/2014, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E NOTAS TÉCNICAS PERTINENTES, BEM COMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		20

**2 - Condições de prestação dos serviços:**

2.1 - As avaliações médicas serão realizadas em local previamente estipulado pela Prefeitura Municipal na periodicidade de 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por semana, conforme a demanda; tais serviços ocorrerão em horários que não coincidam com o expediente dos servidores municipais, desta forma poderão ser realizados, de quarta a sexta-feira, a partir das 17:30 horas e aos sábados, entre o período de 7:00 às 17:00 horas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.2 - Em casos específicos, quando o servidor não possuir condições de comparecer ao local indicado pela Administração, a avaliação médica poderá ser realizada em ambiente hospitalar ou domiciliar onde o mesmo se encontra; estas situações contudo, deverão ser comprovadas através de relatórios médicos.

2.2.1 - A convocação do(s) profissional(is) médico(s) para execução dos serviços será realizada pelos meios de comunicação disponíveis, através do gestor ou fiscal do contrato, que fornecerá as quantidades e relação de servidores a serem avaliados.

2.2.2 - Os profissionais médicos da empresa contratada preencherão os documentos específicos fornecidos pela Administração com a emissão de pareceres sobre cada avaliação.

### **3 - Justificativa**

3.1 - Justifica-se esta contratação uma vez que nos dias atuais a perícia médica é uma ferramenta de gestão e o profissional que nela atua deve reunir todas as condições técnicas para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo o amparo legítimo ao beneficiário realmente incapacitado, ser um instrumento de controle para despesas evitáveis e decorrentes de pressão extra-doença, e que podem colocar em risco o equilíbrio das instituições, além de analisar os pedidos de aposentadoria especial e aposentadoria aos portadores de deficiência, que hoje é uma realidade no serviço público.

### **4 - Vigência**

4.1 - A contratação resultante da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo no entanto ser prorrogada por iguais períodos nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme conveniência Administrativa.

### **5 - Qualificação técnica**

5.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, os comprovantes de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, de seu responsável técnico e demais médicos detentores de especialidades clínicas necessárias para execução do contrato.

### **6 - Pagamento**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura (e deverá ocorrer após o fechamento de cada mês), mediante atestado de recebimento pelo fiscal / gestor do contrato.

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo IPC-A (IBGE) em caso de prorrogação contratual.

### **7 - Fiscalização**

7.1 - A fiscalização ou gestão do contrato será exercida por funcionário do Departamento de Administração / Divisão de Recursos Humanos, especialmente designado para esta finalidade, nos termos do Decreto Municipal 3.322/2012.





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Denominação da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cep:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Incr. Estadual</b>	<b>Data:</b>

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 01 hora, após a solicitação).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, transportes, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

**Lote 1**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS, QUE CONSISTEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE E À CAPACIDADE LABORAL DO SERVIDOR (VERIFICAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS), REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).	1.440		
2	SERVIÇO DE EXAMES ADMISSIONAIS, QUE CONSISTE EM UMA ANAMNESE CLÍNICA E OCUPACIONAL DO SERVIDOR (AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATOS EM PROCESSOS ADMISSIONAIS) REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).	170		
3	SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO PERICIAL DE SERVIDORES READAPTADOS PARA COMPROVAÇÃO SE A LIMITAÇÃO QUE TENHA SOFRIDO EM SUA CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL AINDA PERSISTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE	65		



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	MEDICINA (CRM) .			
4	SERVIÇO DE JUNTAS MÉDICAS QUE OCORRERÃO QUANDO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVERSÃO, READAPTAÇÃO FUNCIONAL E PENSÃO POR MORTE PARA DEPENDENTE DEFICIENTE. AS JUNTAS MÉDICAS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS MÉDICOS, SENDO 01 (UM) MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), 01 (UM) GENERALISTA, CLINICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E 01 (UM) ESPECIALISTA COM RECONHECIMENTO, DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE A SER AVALIADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) .	30		
5	SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME DISCIPLINADO NO TEXTO CONSTITUCIONAL EM SEU ARTIGO 40, § 4º, INC. I A III, LEI 8.213/91, SÚMULA VINCULANTE Nº 33/2014, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E NOTAS TÉCNICAS PERTINENTES, BEM COMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) .	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>RS</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>				

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representa legal da empresa**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 009/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 009/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 009/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Nome:	RG:
C.P.F.:	Bairro:
Endereço Res:	UF:
Cidade:	e-mail pessoal:
Fone pessoal:	
Qualificação:	

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ....., situada na .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la  
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)  
n.º **009/2017**, Processo Administrativo n.º **011/2017**, inclusive para interpor  
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances  
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

....., ..... de ..... de 2017.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)  
**RECONHECER FIRMA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**

**PROCESSO Nº 011/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**  
**PROCESSO Nº 011/2017**  
**ANEXO VIII**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO**  
**TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017.

O **Município de Vargem Grande do Sul**, com sede à Praça Washington Luiz, n.º 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados em **MEDICINA DO TRABALHO** para realização de perícias médicas, exames admissionais e periódicos, análises de aposentadorias especiais, aposentadorias e pensões por morte aos portadores de deficiência, bem como, a realização de juntas médicas, para concessão de readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez e reversões das mesmas, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2017, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS, QUE CONSISTEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE E À CAPACIDADE LABORAL DO SERVIDOR (VERIFICAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS), REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).	120	1.440
2	SERVIÇO DE EXAMES ADMISSIONAIS, QUE CONSISTE EM UMA ANAMNESE CLÍNICA E OCUPACIONAL DO SERVIDOR (AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATOS EM PROCESSOS ADMISSIONAIS) REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		170
3	SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO PERICIAL DE SERVIDORES READAPTADOS PARA COMPROVAÇÃO SE A LIMITAÇÃO QUE TENHA SOFRIDO EM SUA CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL AINDA PERSISTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		65
4	SERVIÇO DE JUNTAS MÉDICAS QUE OCORRERÃO QUANDO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVERSÃO, READAPTAÇÃO FUNCIONAL E PENSÃO POR MORTE PARA DEPENDENTE DEFICIENTE. AS JUNTAS MÉDICAS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR, NO MÍNIMO, 03		30





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	(TRÊS) PROFISSIONAIS MÉDICOS, SENDO 01 (UM) MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), 01 (UM) GENERALISTA, CLINICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E 01 (UM) ESPECIALISTA COM RECONHECIMENTO, DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE A SER AVALIADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		
5	SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME DISCIPLINADO NO TEXTO CONSTITUCIONAL EM SEU ARTIGO 40, § 4º, INC. I A III, LEI 8.213/91, SÚMULA VINCULANTE Nº 33/2014, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E NOTAS TÉCNICAS PERTINENTES, BEM COMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REALIZADA POR MÉDICO COM RECONHECIMENTO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).		20

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

## 2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços prestados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 011/2017;
- b) Pregão Presencial n.º 009/2017 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 - PRAZOS

3.1 - A empresa contratada deverá iniciar os serviços logo após assinatura do contrato, mediante Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço.

3.1.1 - A convocação do(s) profissional(is) médico(s) para execução dos serviços será realizada pelos meios de comunicação disponíveis, através do gestor ou fiscal do contrato, que fornecerá as quantidades, datas, locais e relação de servidores a serem avaliados.

## 4.0 - PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:

Item 1- Valor unitário: R\$.....(.....)  
Valor total: R\$.....(.....)  
Item 2 - Valor unitário: R\$.....(.....)  
Valor total: R\$.....(.....)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

4.2 - Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento
24	02.03.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.50.00.00.00

4.4 - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**5.0- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

5.1 - As avaliações médicas serão realizadas em local previamente estipulado pela Prefeitura Municipal na periodicidade de 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por semana, conforme a demanda; tais serviços ocorrerão em horários que não coincidam com o expediente dos servidores municipais, desta forma poderão ser realizados, de quarta a sexta-feira, a partir das 17:30 horas e aos sábados, entre o período de 7:00 às 17:00 horas.

5.2 - Em casos específicos, quando o servidor não possuir condições de comparecer ao local indicado pela Administração, a avaliação médica poderá ser realizada em ambiente hospitalar ou domiciliar onde o mesmo se encontra; estas situações contudo, deverão ser comprovadas através de relatórios médicos.

5.3 - Os profissionais médicos da empresa contratada preencherão os documentos específicos fornecidos pela Administração com a emissão de pareceres sobre cada avaliação.

5.4 - A fiscalização / gestão da execução do contrato ficará a cargo de servidor do Departamento de Administração especialmente designado para esta finalidade, o qual fará a conferência dos relatórios de serviços prestados e das Notas Fiscais/Faturas, atestando sua regularidade e encaminhando-as ao Departamento de Finanças para posterior pagamento.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura (e deverá ocorrer após o fechamento de cada mês), mediante atestado de recebimento pelo fiscal / gestor do contrato.

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.7 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou realizado os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.2 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadias, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

6.3.1 - Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis

6.4 - Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

6.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor designado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8.0 - PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na execução até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na execução a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

8.5 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **9.0 - VALOR DO CONTRATO**

9.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ ... (.....)

## **10.0 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo no entanto ser prorrogada por iguais períodos nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme conveniência administrativa.

## **11.0 - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

## **12.0- REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

12.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo IPC-A (IBGE) em caso de prorrogação contratual.

**13.0 - RESCISÃO**

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2 - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3 - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**14.0 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.0 - TOLERÂNCIA**

15.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16.0 - ALTERAÇÕES CONTRATURAIS**

16.1 - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**17.0 - FORO**

17.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
AMARILDO DUZI MORAES - Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_ **Testemunha 2:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2017**

**PROCESSO Nº 011/2017**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: contratação de empresa especializada em MEDICINA DO TRABALHO para realização de perícias médicas, exames admissionais e periódicos, análises de aposentadorias especiais, aposentadorias e pensões por morte aos portadores de deficiência, bem como, a realização de juntas médicas, para concessão de readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez e reversões das mesmas, pelo período de 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 009/2017**  
**PROCESSO ADM. n.º 011/2017**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**